

Lei nº 18, de 18 de  
junho de 1948

(Alto crédito suplementar)

Leônildo Bisolli, Prefeito  
Municipal de Uruçua, Estado  
de São Paulo, usando das a-  
tribuições que lhe são con-  
feridas por lei,

Faço saber que a Câmara  
Municipal decreta e em pro-  
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto,  
na Contadoria Municipal,  
um crédito de CR. \$ 54.800,00  
(cinquenta e quatro mil e oito  
centos cruzeiros), suplementar  
às seguintes verbas do orça-  
mento:

		CR. \$
11/18-02-0-	Desp. fixo	28.800,00
12/18-07-0-	" "	4.000,00
12/18-09-0-	" "	8.700,00
12/18-13-0-	" "	6.000,00
21/18-89-0-	" "	1.300,00
24/18-85-0-	" "	1.500,00
26/18-81-0-	" "	1.500,00
430/18-33-0-	" "	3.000,00

Artigo 2º - O valor do presen-  
te crédito será coberto com  
os recursos provenientes:

a) do saldo financeiro  
transferido para este exercício 15/52,90

b) do excesso de arrecadação previsto

39.647,10.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchirauá, em 18 de junho de 1948.

W. Weir  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra

Secretário